



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 604/PMC/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de área do Parque Industrial a empresa J. C. Inocente Artefatos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área denominada lotes 01 e 02, Quadra 06, Setor ZI-03, com 4.400 m², situada no Parque Industrial de Cacoal à empresa J.C Inocente Artefatos, conforme croquis em anexo.

Art. 2º- Fica a empresa donatária obrigada a cumprir com projeto ora apresentado, bem como o que dispõe a Lei nº 162-PMC-88 alterada pelas Leis nº 433-PMC-93 e 582-PMC-95.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.

CROQUIS NA ORIGINAL